

LEI N.º 573/2015, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 555/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a **Câmara Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 555/2015, que “Autoriza a desafetação, permuta e alienação de áreas públicas que especifica e dá outras providências”, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Os recursos provenientes da alienação do imóvel descrito no artigo 2º serão destinados à construção e/ou ampliação de escola de nível fundamental, no âmbito do município, construção, reforma e/ou ampliação de quadras poliesportivas nos Distritos de Nova Fátima e de Oloana e à aquisição de máquinas, caminhões e veículos de pequeno porte, para servirem aos órgãos do Poder Executivo.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas na lei e revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze (27/11/2015).

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito de Hidrolândia

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 27/11/2015.

Sec. Administração